



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação continuada de 02 (duas) ambulâncias Tipo B – Suporte Básico de Vida, destinadas ao transporte de pacientes e apoio às ações da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Gabriel/RS, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. A contratação decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar nº 70/2026.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de transporte sanitário e atendimento pré-hospitalar prestados à população, garantindo disponibilidade operacional adequada e evitando a interrupção de serviços essenciais de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 70/2026, a locação apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atendimento da necessidade permanente da Secretaria Municipal da Saúde, assegurando continuidade operacional, disponibilidade da frota e transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à manutenção, seguro e substituição dos veículos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) ambulâncias Tipo B, observando, no mínimo, as seguintes especificações:

**3.1 Características dos Veículos**

Veículo tipo furgão adaptado para ambulância;

Ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida;

Conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde;

Ano/modelo mínimo 2024;

Compartimento interno com capacidade mínima de 10 m<sup>3</sup>;

Comprimento mínimo de 3,2 metros;

Altura mínima de 1,8 metros;

Largura mínima de 1,7 metros.

**3.2 Equipamentos e Características Mínimas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

Ar-condicionado na cabine e compartimento de atendimento;

Direção hidráulica ou elétrica;

Sistema de sinalização sonora e visual de emergência;

Barra sinalizadora em LED;

Piso lavável, resistente e impermeável;

Iluminação interna conforme normas aplicáveis;

Equipamentos obrigatórios previstos para ambulâncias Tipo B pela legislação vigente;

Veículo devidamente licenciado e regularizado para circulação.

**4. QUANTITATIVO**

| Item | Descrição                                      | Quantidade  |
|------|------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Locação de Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico | 02 unidades |

**4.1. VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, CONFORME ABAIXO:**

4.1.1. Compartimento traseiro adaptado como Ambulância de resgate (Tipo B), conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde;

4.1.2. Veículo: Modelo mínimo 2024;

4.1.3. Compartimento interno de carga com no mínimo: 10 M<sup>3</sup>, tendo também 3,2 m de comprimento, 1,8 m de altura e 1,7 m de largura.

**4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA AMBULÂNCIA TIPO B:**

4.2.1. Motor com desativação do OBD (Sistema Limitador de Torque do Motor), conforme IN nº 04/2010 – IBAMA.

4.2.2. Tração: Tipo 4 X 2;

4.2.3. Assistida hidráulica e/ou eletronicamente;

4.2.4. Forração interna da cabina do veículo;

4.2.5. Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível.

4.2.6. Iluminação:

a) Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;

b) Artificial – deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20CM, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halogênicas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;

c) Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W ou correspondente em Leds.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**4.2.7. CABINE - CARACTERÍSTICAS:**

- a) Confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, com cintos de segurança previstos na legislação de trânsito, dotada de instrumentação mínima compatível com a operação da viatura, em consonância com a legislação em vigor;
- b) 02 (dois) cintos de segurança retráteis, de 03 (três) pontas;
- c) Ar-condicionado nas duas cabines;
- d) Acionamento elétrico dos vidros LE/LD;
- e) Para-sol interno para o motorista e para o acompanhante;
- f) Jogo de tapetes de borracha;
- g) Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual;
- h) Sinalização Acústica e de Emergência;
- i) Barra sinalizadora em formato linear, arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm;
- j) Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;
- l) Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada Led, na cor RUBI. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, compondo um total de 56 Leds, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

**4.2.8. CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) Modelo de fabricação dos veículos deverá ser do ano de 2024 ou posterior;
- b) A frota disponibilizada não poderá ser sublocada;
- c) Entrega dos veículos, após assinatura do contrato em 5 (cinco) dias úteis;
- d) Abastecimento e lavagem dos veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- e) As infrações de trânsito eventualmente cometidas durante a utilização dos veículos serão apuradas pela Administração, mediante identificação do condutor responsável, observada a legislação de trânsito vigente.
- f) A Contratada deverá fornecer toda a documentação e informações necessárias para instrução dos processos de identificação de condutor e defesa de autuações, quando solicitado pela Contratante.
- g) As penalidades e multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, mediante apuração administrativa e observância do contraditório e da ampla defesa.
- h) Nos casos de acidentes, sinistros ou infrações que demandem apuração de responsabilidade, poderá ser instaurado procedimento administrativo para identificação da autoria e eventual ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, observada a legislação aplicável.

**4.2.9. MANUTENÇÃO E SEGURO:**

4.2.9.1 A manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da locadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

4.2.9.2. Os veículos deverão ser disponibilizados com dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAG) para pagamento automático de pedágios, devidamente ativo, sendo os custos de utilização suportados pela Contratada.

## **5. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1 ENTREGA**

Os veículos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

### **5.2 DISPONIBILIDADE**

Os veículos deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

### **5.3 SUBSTITUIÇÃO**

Em caso de pane mecânica, acidente, manutenção ou qualquer situação que impeça a utilização da ambulância, a contratada deverá providenciar substituição por veículo equivalente em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **5.4 INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a Administração realizará vistoria dos veículos e conferência da documentação obrigatória, incluindo licenciamento, seguro e demais documentos exigidos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar os veículos nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- b) Manter os veículos licenciados, segurados e em perfeitas condições de uso;
- c) Executar toda a manutenção preventiva e corretiva necessária;
- d) Disponibilizar cobertura securitária integral durante toda a vigência contratual;
- e) Substituir os veículos indisponíveis por outros equivalentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Disponibilizar TAG eletrônica ativa para pagamento automático de pedágios sendo os custos de utilização suportados pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

- g) Fornecer toda a documentação necessária à identificação de condutores e instrução de processos relativos a infrações de trânsito;
- h) Cumprir integralmente a legislação sanitária, de trânsito e demais normas aplicáveis.
- i) Não sublocar os veículos disponibilizados para execução do contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos contratualmente estabelecidos;
- b) Fiscalizar a execução contratual;
- c) Disponibilizar os condutores habilitados;
- d) Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;
- e) Responsabilizar-se pela lavagem e higienização operacional dos veículos.

#### **8. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, MULTAS E SINISTROS**

As infrações de trânsito eventualmente cometidas durante a utilização dos veículos serão apuradas pela Administração mediante identificação do condutor responsável, observada a legislação vigente.

A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para instrução dos procedimentos administrativos de indicação de condutor e defesa de autuações.

As multas e penalidades decorrentes de infrações serão suportadas pela parte que lhes der causa, após regular apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de acidentes, sinistros ou infrações que demandem apuração de responsabilidade, poderá ser instaurado procedimento administrativo e/ou perícia técnica para identificação da autoria, aferição dos danos e eventual ressarcimento ao erário.

#### **9. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os veículos disponibilizados deverão possuir ano/modelo 2024 ou superior, observando padrões mais atuais de eficiência energética e controle de emissões.

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de forma a minimizar a emissão de poluentes e assegurar adequadas condições de funcionamento da frota.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

- a) acompanhar a execução contratual;
- b) realizar vistoria inicial e periódica dos veículos;
- c) verificar licenciamentos, seguros e documentação obrigatória;
- d) fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva;
- e) registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- f) atestar as notas fiscais para pagamento.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

**16. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo associado à disponibilização de bens necessários ao funcionamento permanente da Secretaria Municipal da Saúde.

**17. MATRIZ DE RISCOS**

Constituem riscos ordinários da contratada aqueles relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguro, regularização documental, substituição de veículos indisponíveis, custos operacionais e demais obrigações inerentes à execução contratual.

Constituem riscos da Administração aqueles relacionados à utilização dos veículos, abastecimento, indicação de condutores, pagamento das obrigações contratuais e demais responsabilidades expressamente assumidas no contrato.

Os riscos serão distribuídos conforme as disposições contratuais e a legislação aplicável.

São Gabriel-RS, 13 de agosto de 2026.

*Dr. Ricardo Lannes Coirolo*  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 216/25

Ricardo Lannes Coirolo  
Secretário Municipal da Saúde